



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestro	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 18:978 — Permite o uso do furão, sem auxílio de rédes, na caça ao coelho, até 31 de Dezembro de 1930, nos concelhos de Castelo de Vide, Arraiolos e Nisa — Proíbe durante cinco anos no concelho da Lourinhã a caça à lebre por qualquer outro sistema que não seja a corricão.

Decreto n.º 18:979 — Autoriza a comissão administrativa da Câmara Municipal de Lisboa a ceder ao Ministério da Agricultura, livre de qualquer ónus e com dispensa das formalidades das leis de desamortização e de hasta pública, um terreno situado em Lisboa em troca de vários material proveniente das reparações alemãs e já recebido do mesmo Ministério.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Rectificação ao artigo 1.º do decreto n.º 18:288, que cede ao Montepio dos Sargentos de Terra e Mar, para sua instalação, um prédio situado na Rua da Graça (antigo edificio dos Franciscanos).

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 18:980 — Altera a redacção e taxas do artigo 932 da pauta de importação e insere um novo artigo na mesma pauta.

Decreto n.º 18:981 — Altera algumas das normas utilizadas no financiamento da Campanha do Trigo pela Caixa Nacional de Crédito.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 18:982 — Alarga o prazo indicado no artigo 4.º do decreto n.º 18:524, que regula o exercício da pesca por meio dos pesqueiros chamados camboas.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Austria aderido, em 29 de Setembro de 1930, à Convenção Internacional relativa à Circulação nas Estradas, assinada em Paris aos 24 de Abril de 1926.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 18:983 — Determina que as escolas técnicas profissionais do Funchal, Ponta Delgada e Angra do Heroísmo, a cargo das Juntas Geraes, fiquem, quanto à organização dos cursos, fiscalização do ensino e recrutamento do pessoal docente, na dependência do Ministério da Instrução Pública.

Decreto n.º 18:984 — Facilita o rápido provimento dos lugares de professor de ensino primário elementar que se encontram vagos.

Decreto n.º 18:985 — Determina que os vencimentos dos actuaes professores da escola de ensino primário denominada Almirante Reis, de Casa Branca, passem a constituir encargo do Ministério a partir do corrente mês.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 18:986 — Autoriza o emprêgo do óleo de côco e do sebo comestível no fabrico da margarina.

Decreto n.º 18:987 — Regula a forma de effectuar a desnaturação do álcool industrial.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 18:978

Por proposta da Comissão Venatória Regional do Sul e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18.º e nos n.ºs 5.º e 6.º do artigo 54.º do decreto n.º 18:743, de 11 de Agosto último;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro do Interior:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É permitido o uso do furão, sem auxílio de rédes, na caça ao coelho, até 31 de Dezembro próximo futuro, nos concelhos de Castelo de Vide, Arraiolos e Nisa.

Art. 2.º No concelho da Lourinhã fica proibida, durante cinco anos, a caça à lebre por qualquer outro sistema que não seja a corricão:

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 25 de Outubro de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA —
António Lopes Mateus.

Decreto n.º 18:979

Tendo o Ministério da Agricultura entregue à Câmara Municipal de Lisboa material diverso, provindo dos fornecimentos por conta das reparações alemãs, no valor de 745.500\$;

Tendo os dois organismos acordado em que o Ministério da Agricultura recebesse em troca do material fornecido um terreno destinado a edificações para instalação dos seus serviços;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É a comissão administrativa da Câmara Municipal de Lisboa autorizada a ceder ao Ministério da Agricultura, livre de qualquer ónus e com dispensa das formalidades das leis de desamortização e de hasta pública, um terreno com a área aproximada de 12:853 metros quadrados, situado em Lisboa e confrontando do norte com a Rua Rodrigo da Fonseca, do leste com a